Proc. 194/98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

L E I Nº 3.037 ***, DE*** 21 ***DE*** dezembro ***DE 1.998.***

Ementa: Obriga colocação de pára-raios nos estádios de prática esportiva descobertos.

Art. 1º – Fica estabelecido a obrigatoriedade nos estádios de prática esportiva descobertos, a colocação de pára-raios.

Art. 2º – Os pára-raios deverão obedecer às especificações técnicas que assegurem a proteção de todos os freqüentadores.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA-RJ, 21 de dezembro de 1998.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
Prefeita

lançada
livro 010, fls. 89 e vº.

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.: (024) 322-2652 - 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro